



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CETESB n.º 44/2018/308

PROCESSO CETESB n.º 44/2018/308

OFERTA DE COMPRA N.º 263101260972019OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/02/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/2019 – às 09h00min

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS DA BAIXADA SANTISTA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob o regime de **empreitada por preço GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços **especializados para capacitação técnica dos municípios da Baixada Santista, para identificação de**



vulnerabilidades, proposição de medidas de adaptação para prevenção dos efeitos das mudanças climáticas e para acesso a recursos financeiros com vistas à elaboração de planos, programas e projetos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam quaisquer dos impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.



2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada prego eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário



diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá à CETESB comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, se pertinente ao objeto deste certame;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, caso a prestação do presente serviço conste da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação

extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior com experiência profissional, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

4.1.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 56, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 400,00 (quatrocentos I reais), e incidirá sobre o valor total do item.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.



5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do

contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o



item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Será realizado de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.



11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante à CETESB, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de



prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** A CETESB poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de

Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Resolução SMA nº 139/2017**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL DEVIDAMENTE
ASSINADO

CELSO MASSARI
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS DA BAIXADA SANTISTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS.

1 CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

1.1 O Programa de Capacitação em pauta é objeto do Empreendimento 2017-BS_COB-64 e do Contrato FEHIDRO 081/2018, no qual a CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo é tomadora de recursos financeiros do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, e executará o projeto. A capacitação será composta por quatro módulos e 348 horas-aula, e visa embasar e aprofundar temáticas necessárias para o conhecimento sobre mudanças climáticas com foco em adaptação, na região da Baixada Santista, visando a identificação de vulnerabilidades, proposição de medidas adaptativas às mudanças climáticas nos recursos hídricos e identificação e acesso a fontes de financiamento.

A Bacia Hidrográfica da Baixada Santista reúne condições de alta fragilidade ambiental e exposição às condições climáticas face à sua localização e suas características geomorfológicas, destacando-se a presença da Serra do Mar e do estuário de Santos.

O diagnóstico do Plano de Bacia Hidrográfica 2016 – 2027 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista aponta algumas vulnerabilidades da região, destacando aquelas ligadas aos eventos de inundações e alagamentos nas áreas urbanas. Estes eventos serão mais críticos ao considerarmos a elevação do nível do mar, já em curso. O diagnóstico também aponta um número expressivo de ocupações em área de conservação ambiental. De tal modo, as habitações irregulares, combinadas aos altos índices de pluviosidade, têm como consequência processos erosivos do tipo escorregamento, muito intensos nas regiões costeiras.

Dessa forma, a compreensão das vulnerabilidades de uma região e o posterior planejamento de ações de adaptação às alterações climáticas tornam-se essenciais para contribuir na construção de resiliência de populações, manutenção das condições de quantidade e qualidade ambiental dos recursos hídricos, ecossistemas, infraestrutura e sistemas de produção. Além disso, o conhecimento sobre recursos financeiros, e a forma de apresentação de projetos para acessá-los, é de extrema importância para os governos locais, que lidam diretamente com os impactos das mudanças climáticas.

Neste sentido, considerando as questões expostas acima e o artigo 48 do Decreto nº 55.947/2010 que regulamentou a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), o qual define que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO deverá contemplar as mudanças climáticas, a CETESB na qualidade de coordenadora do Programa Estadual de Mudanças Climáticas – PROCLIMA e de guardiã da qualidade da água do estado, se propõe a desenvolver este projeto.

A complexidade e a abrangência dos conteúdos dos quatro módulos do curso, podem ser aferidas nas ementas a seguir indicadas. Estão previstos conteúdos que tratam de: eventos

extremos, riscos e compromissos internacionais, arcabouço nacional e políticas públicas; ciclo hidrológico e efeitos das mudanças do clima; adaptações dos municípios às alterações climáticas em suas várias dimensões; além de levantamento das ações em curso e elaboração dos planos de ação e fontes de financiamento. Para abordar com propriedade estes conteúdos, deverão participar especialistas nos temas a serem contemplados.

Outro aspecto importante é a característica do público-alvo, que envolverá pessoas de toda a Baixada Santista, que participam direta ou indiretamente do Comitê de Bacia Hidrográfica com foco em agentes municipais.

Diante do exposto, conclui-se que será fundamental para o sucesso deste projeto, que a CONTRATADA tenha expertise no tema de adaptação às mudanças climáticas para trabalhar com as informações dos municípios, definir o conteúdo da apostila, ministrar as capacitações e sintetizar os dados levantados para preparar o Seminário e Publicação Final.

2 OBJETO

2.1 Contratação de serviços técnicos especializados para desenvolver e aplicar a capacitação técnica para agentes públicos e sociedade civil dos municípios da Baixada Santista no tema de adaptação às mudanças climáticas, com foco na identificação de vulnerabilidades e proposição de ações, e acesso a recursos financeiros, incluindo a elaboração de apostila e material didático, aplicação das capacitações geral e específicas, sintetização das informações municipais levantadas para a preparação do Seminário e Publicação Final.

3 OBJETIVO

3.1 O objetivo da proposta é assegurar que o público alvo esteja capacitado sobre o tema de mudanças climáticas com foco em adaptação, de forma a atuarem na identificação de vulnerabilidades, proposição de medidas de adaptação para prevenção dos efeitos das mudanças climáticas sobre os recursos hídricos e para acessarem recursos financeiros para elaboração de planos, programas ou projetos para a implementação de ações de adaptação na região da Baixada Santista.

4 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

4.1 Desenvolvimento de capacitação de “Ações de Adaptação frente às Mudanças Climáticas para os Recursos Hídricos”, de autoria e propriedade da CETESB, considerando as particularidades de cada município, composto por 04 módulos, num total de 348 horas-aula presenciais.

4.2 Caberá à CONTRATADA:

4.2.1 Acompanhar a CONTRATANTE em, no mínimo, 1 (uma) visita técnica em cada município para coleta de informações, necessárias a realização de toda a capacitação, considerando as especificidades locais, com objetivo de identificar questões sobre as vulnerabilidades e medidas de adaptação por município, além de informações espacializadas. As informações levantadas serão consolidadas pela CONTRATADA e deverão ser utilizadas como material de apoio para toda capacitação;

4.2.2 Elaborar Plano de Trabalho, detalhado para todas as fases do projeto, a ser discutido e aprovado pela CONTRATANTE, conforme **ANEXO I-1**;

- 4.2.3 Definir metodologias que sejam integradoras e participativas, para a realização da capacitação geral e específica, no sentido de maior aproveitamento do público alvo, considerando treinamentos presenciais e apoio aos municípios na elaboração de projetos para acessar recursos;
- 4.2.4 Elaborar e imprimir a apostila, 100 (cem) unidades em papel, conforme especificado no item 11.3, e em meio digital organizada em módulos, conforme conteúdo programático apresentado no **ANEXO I-3** e contemplando as referências citadas no item 11.7;
- 4.2.4.1 Pesquisar fontes de financiamento para desenvolvimento e implementação de ações adaptativas às mudanças climáticas, que sejam específicas ou não, as quais devem ser incluídas na apostila e apresentadas durante a capacitação, conforme Módulo IV, do **ANEXO I-3**;
- 4.2.4.2 Realizar em conjunto com a CONTRATANTE o projeto gráfico da Apostila, sendo que a CONTRATADA será responsável pela editoração e a CONTRATANTE será responsável pela diagramação;
- 4.2.5 Preparar e disponibilizar material didático associado à apostila para serem aplicados nas capacitações, definindo a forma para a exposição da matéria, tais como: apresentações visuais em meio eletrônico, proposição de exercícios para fixação dos conceitos, oficinas, dinâmicas, vídeos, filmes e animações;
- 4.2.6 Realizar a capacitação geral do público-alvo, que deverá ocorrer em um município definido previamente, na Baixada Santista, no período de 03 (três) dias, totalizando 24 horas aula, com o conteúdo dos Módulos I, II e III, detalhados no **ANEXO I-3**, reunindo todos os participantes dos municípios da Baixada Santista;
- 4.2.7 Realizar a capacitação específica por município, totalizando 216 horas, de acordo com o conteúdo teórico do Módulo IV definido no **ANEXO I-3**, considerando as informações previamente levantadas. As capacitações serão por município conforme segue:
- Capacitação: Nº 1
Cidade anfitriã: Bertioga - Número de Participantes: 10
 - Capacitação: Nº 2
Cidade anfitriã: Guarujá - Numero de Participantes: 10
 - Capacitação: Nº 3
Cidade anfitriã: Cubatão - Numero de Participantes: 10
 - Capacitação: Nº 4
Cidade anfitriã: Santos - Numero de Participantes: 10
 - Capacitação: Nº 5
Cidade anfitriã: São Vicente - Numero de Participantes: 10
 - Capacitação: Nº 6
Cidade anfitriã: Praia Grande - Numero de Participantes: 10



- Capacitação: Nº 7
Cidade anfitriã: Itanhaém - Numero de Participantes: 10
 - Capacitação: Nº 8
Cidade anfitriã: Mongaguá - Numero de Participantes: 10
 - Capacitação: Nº 9
Cidade anfitriã: Peruíbe - Numero de Participantes: 10
- 4.2.8 Assessorar os municípios, em um total de 108 (cento e oito) horas, na elaboração de estudos, programas ou projetos para a implementação de ações de adaptação às mudanças climáticas que tenham por objetivo acessar fontes de financiamento;
- 4.2.9 Realizar a avaliação ao final das capacitações geral e específicas, tendo em vista conhecer a opinião do aluno sobre o aproveitamento e os pontos positivos e negativos com relação à: conteúdo, dinâmica, didática, possibilidade de aplicação prática, produzindo relatório com resumo das informações obtidas;
- 4.2.10 Elaborar a consolidação dos trabalhos das capacitações, a ser discutida e aprovada pela CONTRATANTE, incluindo a identificação de vulnerabilidades, proposição de medidas adaptativas e acesso às fontes de financiamento, a serem apresentados no seminário;
- 4.2.11 Realizar o seminário final de 08 (oito) horas, para a troca de experiências entre os participantes e convidados para apresentação dos resultados dos trabalhos das capacitações. O seminário deverá seguir o roteiro definido abaixo:
- i. Palestra com especialista sobre vulnerabilidades e adaptação na Baixada Santista ou em região similar.
 - ii. Apresentação dos resultados dos trabalhos de cada município:
 - a) Identificação de vulnerabilidades;
 - b) Proposição de ações de adaptação;
 - c) Apresentação de propostas de programas, projetos ou ações de adaptação às mudanças climáticas apontando as respectivas fontes de financiamento.
- 4.2.12 Produzir a publicação final sobre cidades e ações de adaptação para os recursos hídricos frente às mudanças climáticas, conforme roteiro mínimo descrito no **ANEXO I-2**, com a compilação do seminário de encerramento e experiências apresentadas pelos municípios;

4.2.13 Realizar em conjunto com a CONTRATANTE o projeto gráfico da Publicação Final, sendo que a CONTRATADA será responsável pela editoração e a CONTRATANTE será responsável pela diagramação da apostila;

4.2.14 Disponibilizar a Publicação Final em versão impressa, em 100 (cem) unidades, conforme especificação no item 11.3 e em meio digital (site da CETESB).

5 PÚBLICO - ALVO

5.1 O curso tem como público alvo os integrantes do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, considerando-se os três segmentos que o compõem, (Estado, prefeituras e sociedade civil), além de demais técnicos municipais interessados;

5.2 Os participantes serão definidos previamente pela CONTRATANTE em conjunto com as prefeituras e Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

6 PRODUTOS

6.1 A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá entregar os seguintes produtos resultantes das atividades de cada período, conforme segue:

Tabela 1 - Produto 1 – PLANO DE TRABALHO

Conteúdo	Prazo (mês)	Pagamento
Relatório* contendo Plano de Trabalho	1	3%

*O Relatório a ser apresentado pela CONTRATADA deverá conter o Plano de Trabalho detalhado para todas as fases do projeto

Tabela 2 - Produto 2 – APOSTILA E MATERIAL DIDÁTICO

Conteúdo	Prazo (mês)	Pagamento
Metodologia das capacitações	3	22%
Material didático para as capacitações		
Apostila		

A entrega do Produto 2 será aprovada mediante a apresentação do Relatório 2 que deverá conter o detalhamento da metodologia das capacitações, material didático para o curso, versão final da apostila em meio digital CD-ROM e 100 (cem) cópias da apostila impressas.

Tabela 3 - Produto 3 - CAPACITAÇÕES

Conteúdo	Prazo (mês)	Pagamento
Capacitação Geral	9	63%
Capacitações Específicas		
Mapa de Identificação de Vulnerabilidades		
Registro das Medidas Adaptativas		
Formulário de Avaliação		

A entrega do Produto 3 será aprovada mediante a apresentação do Relatório 3 com comprovação da captação geral e capacitações específicas (listas de presença, resumos de aula, fotos), mapa de identificação das vulnerabilidades, registro das medidas adaptativas e formulário de avaliação.

Tabela 4 - Produto 4 - PUBLICAÇÃO FINAL

Conteúdo	Prazo (mês)	Pagamento
Consolidação dos trabalhos por município	3	13%
Seminário para troca de experiências		
Publicação Final		

A entrega do Produto 4 será aprovada mediante a apresentação do Relatório 4 com a consolidação dos trabalhos de cada município, comprovação de realização do Seminário (gravação, fotos), a versão final da Publicação Final em meio digital CD-ROM e 100 (cem) cópias da Publicação impressas.

6.2 No caso da recusa do produto apresentado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério exclusivo, solicitar ajustes (alterações/correções) no mesmo. A CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, deverá fazer os apontamentos dos ajustes (alterações/correções) necessários, a serem efetuados pela CONTRATADA, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo submeter o novo produto alterado/corrigido para reavaliação da CONTRATANTE. A CONTRATANTE fará a verificação da adequabilidade do produto em até 05 (cinco) dias úteis. Por fim, a CONTRATADA receberá o documento com solicitação de alterações e em até 05 (cinco) dias úteis deverá fazer a entrega final;

6.3 No caso do produto estar de acordo com os ajustes (alterações/correções) solicitados na reavaliação pelos técnicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar encaminhamento aos trabalhos;

6.4 Na entrega dos produtos intermediários, bem como no produto e relatório final a CONTRATADA deverá considerar as seguintes condições:



6.4.1 Os produtos e serviços serão recebidos pela CETESB, de acordo com os prazos estabelecidos nas Tabelas de 1 a 4, e o aceite definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência, podendo a CETESB solicitar os ajustes necessários aos produtos entregues fora das especificações;

6.4.2 A recusa total ou parcial do serviço/produto será formalizada por meio de uma Informação Técnica. Esta informação conterá as não conformidades identificadas e será concedido prazo definido no item 6.2 para a devida correção;

6.4.3 A CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição dos componentes no prazo estabelecido, sem prejuízo aos prazos (parciais e final) do cronograma;

6.4.4 Após os devidos ajustes e correções a serem executadas pela CONTRATADA, e subsequente reapresentação do produto, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE terá prazo conforme item 6.2 para reavaliação do produto ou serviço;

6.4.5 Caso a entrega final dos produtos esteja em desconformidade, será analisada à luz das disposições contidas na legislação vigente, em especial os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5 Caso a CONTRATADA, injustificadamente, não apresente os produtos definidos no item 6.1, no prazo indicado pela CONTRATANTE, estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação vigente;

6.6 A CONTRATADA deverá ceder os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos elaborados, ficando reservados à CONTRATANTE os direitos de reprodução, no todo ou em parte, da publicação impressa, digital, internet, CD-ROM, em seus veículos institucionais, ou em qualquer mídia e formato, de qualquer texto e/ou material elaborado para essa contratação, na forma da Lei, atribuída a devida autoria.

7 CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar atestados de bom desempenho anterior com experiência profissional na identificação de vulnerabilidades socioambientais e estratégias de adaptação às mudanças climáticas relacionadas aos recursos hídricos em trabalhos de gestão pública.



7.2 A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados conforme qualificação a seguir, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de currículos dos profissionais aqui elencados à data de assinatura deste contrato:

7.2.1 Profissionais com experiência comprovada no tema de adaptação às mudanças climáticas e recursos hídricos na gestão pública, que será responsável pela coordenação e articulação das etapas de planejamento e implementação da capacitação;

7.2.2 Profissionais com experiência docente comprovada no tema de adaptação às mudanças climáticas, de acordo com os módulos definidos no **ANEXO I-3**, para preparar material e ministrar as capacitações geral e específicas;

7.2.3 Profissionais com experiência comprovada em elaboração de apostila ou publicações para atividade didática no tema de adaptação às mudanças climáticas, conforme os módulos definidos no **ANEXO I-3** (organização de dinâmica de discussão com uso de material didático e paradidático, formato para exposição da matéria, proposição de exercícios para fixação dos conceitos, apresentações visuais em meio eletrônico, vídeos, filmes e animações);

7.2.4 Profissional (is) com experiência comprovada em geoprocessamento, para a análise e composição das informações, desde o levantamento inicial de dados (visitas e entrevistas aos municípios) até a publicação final;

7.2.5 Profissional (is) com experiência em pesquisa e acesso a fontes de financiamento e elaboração de projeto para captação de recursos financeiros, capacitado para apresentar procedimentos, estratégias e todos os requisitos para acesso às fontes de financiamento, além de assessorar os técnicos municipais à distância.

7.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 Os profissionais da equipe CONTRATADA deverão participar das etapas do projeto, conforme detalhamento a ser elaborado, em conjunto com a CONTRATANTE, no Plano de Trabalho;

7.5 Deverá ser realizada uma reunião inicial com a equipe da CONTRATADA e a equipe da CONTRATANTE, na sede da CETESB, após a assinatura de contrato para alinhamento das atividades.

8 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 No desenvolvimento dos trabalhos a CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente em:

- 8.1.1 Nomear um preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações da CONTRATANTE;
- 8.1.2 Gravar as capacitações em vídeo (com som e imagem);
- 8.1.3 Providenciar notebooks e outros materiais necessários para execução dos trabalhos;
- 8.1.4 Para a capacitação específica providenciar o material cartográfico necessário, em meio eletrônico e impresso, para trabalhar em escala municipal;
- 8.1.5 Providenciar os materiais didáticos necessários para as dinâmicas e oficinas que devem ocorrer nas capacitações;
- 8.1.6 Providenciar todas as atividades necessárias à elaboração dos serviços especificados neste Edital, inclusive os custos decorrentes das despesas realizadas com seus funcionários e colaboradores, impostos e obrigações trabalhistas;
- 8.1.7 Executar todas as atividades descritas no item 4 deste Termo, com acompanhamento e coordenação da CONTRATANTE;
- 8.1.8 Participar de reuniões de planejamento e de avaliação das atividades previstas, na sede da CETESB, tais como conteúdo da apostila, incluindo a questão dos fundos financeiros, metodologia e didática a ser utilizada no treinamento, avaliação dos resultados, entre outras atividades;
- 8.1.9 Entregar os serviços nos prazos e condições especificados neste Edital;
- 8.1.10 Providenciar o transporte e eventual pernoite de sua equipe durante as capacitações geral e específicas, considerando que todas as capacitações serão na região da Baixada Santista;
- 8.1.11 Providenciar as refeições de sua equipe durante as capacitações geral e específicas;
- 8.1.12 Providenciar os coffee break para:
 - Capacitação Geral: 100 (cem) pessoas, de manhã e de tarde, 3 (três) dias, totalizando 6 (seis) coffee break;
 - Capacitação Específica: 10 (dez) pessoas, 6 (seis) dias, nos 9 (nove) municípios, totalizando 54 coffee break;
 - Seminário de Encerramento: 150 (cento e cinquenta) pessoas, de manhã e tarde, 1 (um) dia, totalizando 2 (dois) coffee break.
 - O Coffee break deverá conter, minimamente: café, chá, água, suco, 2 (dois) salgados e 2 (dois) doces;
- 8.1.13 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades previstas;
- 8.1.14 Prever em seu orçamento o pagamento para o especialista, definido pela CONTRATANTE, que fará a palestra no Seminário Final, abordando assuntos

concernentes às vulnerabilidades e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas na Baixada Santista.

9 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE será responsável pela coordenação geral do projeto, orientação, supervisão e aprovação dos serviços técnicos contratados. As atividades que cabem à CONTRATANTE estão discriminadas abaixo:

- 9.1.1 Indicar os responsáveis pela Coordenação do Projeto e equipe técnica de apoio;
- 9.1.2 Acompanhar o processo de desenvolvimento dos produtos por meio de reuniões, com a equipe técnica da CONTRATADA;
- 9.1.3 Organizar reuniões de planejamento e de avaliação das atividades previstas, na sede da CETESB, com a CONTRATADA, tais como conteúdo da apostila, incluindo a questão dos fundos financeiros, metodologia e didática a ser utilizada no treinamento, avaliação dos resultados, entre outras atividades;
- 9.1.4 Preparar e enviar os convites relativos às capacitações para o público alvo previamente definido em todos os municípios e Comitê de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista;
- 9.1.5 Providenciar auditório para capacitação geral, com capacidade para 100 pessoas, e para seminário de encerramento, com capacidade para 150 pessoas;
- 9.1.6 Providenciar salas de treinamento com capacidade para 10 pessoas em cada município que receberá a capacitação específica;
- 9.1.7 Participar das reuniões presenciais, onde serão apresentados à equipe do projeto os resultados referentes ao desenvolvimento dos produtos, para eventuais contribuições ou correção de rumo;
- 9.1.8 Aprovar o conteúdo da apostila, a proposta didática, material didático, assim como a proposta de ilustração da apostila;
- 9.1.9 Realizar a diagramação da Apostila e da Publicação Final, e encaminhar para a CONTRATADA realizar a impressão;
- 9.1.10 Programar as capacitações geral e específicas, em comum acordo com a equipe CONTRATADA, incluindo: locais, materiais, infraestrutura e equipamentos;
- 9.1.11 Acompanhar todas as capacitações, responsabilizando-se pela secretaria executiva do evento para inscrição e atendimento dos participantes e fazendo a abertura dos mesmos;
- 9.1.12 Participar na elaboração dos questionários de avaliação, que serão propostos pela CONTRATADA, assim como na sua aplicação;
- 9.1.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma convencionada neste Termo de Referência.

10 CRONOGRAMA

10.1 A seguir é apresentado o cronograma das atividades a serem realizadas.

Tabela 5 - Cronograma de atividades

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Acompanhamento e Coordenação Geral	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Visitas e Entrevistas aos Municípios	■															
P.1 Apresentação do Plano de Trabalho	■															
Revisão, Ajustes e Aprovação pela CONTRATANTE	■															
P2. Apostila e Material Didático		■	■	■												
Elaboração da metodologia e conteúdo das capacitações		■														
Elaboração do material didático			■													
Elaboração, revisão e entrega da apostila			■	■												
Revisão, Aprovação e Editoração pela CONTRATANTE				■												
P3. Capacitações					■	■	■	■	■	■	■	■	■			
Realização da Capacitação Geral					■											
Realização da Capacitação Específica por município						■	■	■	■	■	■	■	■			
P4. Publicação Final														■	■	■
Consolidação dos trabalhos das capacitações														■		
Realização de Seminário para troca de experiências															■	
Elaboração, revisão e entrega da Publicação Final															■	■

10.1 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE, permanentemente informada sobre as atividades a serem desenvolvidas e seu cronograma atualizado.

11 MATERIAL DIDÁTICO, APOSTILA e PUBLICAÇÃO FINAL

11.1 O material didático deverá ser composto por:

- metodologia para uma exposição dinâmica e interativa do conteúdo definido;
- exercícios para aplicação prática dos conceitos apresentados, permitindo a reflexão das realidades de cada município;

- apresentação visual em meio eletrônico e ilustrações pertinentes para apoio às aulas (*power point*);
- apresentação de vídeos sobre a temática, de modo a estimular debates;
- elaboração de animação eletrônica sobre a evolução das mudanças climáticas, com destaque para as mudanças no ciclo hidrológico e seus efeitos para a sociedade, economia e meio ambiente.
- Banco de boas práticas com base em experiências já desenvolvidas e aplicadas.

Destaca-se que o público alvo será constituído por técnicos municipais e representantes da sociedade civil, membros do CBH-BS, cujos municípios apresentam diversidade natural, geográfica, socioeconômica, de uso e ocupação do solo, de disponibilidade e qualidade hídrica.

Considerando esses diversos fatores, os exercícios e o conteúdo da apostila devem abordar essas diferentes realidades, de forma a contemplarem adequadamente a região onde serão ministrados.

Por tratar-se de público com diferentes tipos de formação, cultura e interesses, o conteúdo da apostila deve ser de fácil compreensão, mas sem perder o rigor técnico-conceitual, o mesmo se aplicando a todos os procedimentos para ministrar o curso e acompanhar os resultados.

11.2 Cada Módulo da Apostila deverá ser constituído de duas partes:

- a- Texto: desenvolvimento teórico de conceitos e procedimentos, análises e exemplos de aplicação aos diferentes conteúdos, em linguagem acessível ao público alvo;
- b- Indicação de material bibliográfico auxiliar para alunos e professores, e disponibilização do mesmo por meio eletrônico em site existente, quando possível;

11.2.1 O texto básico da Apostila deve seguir o **ANEXO I-3**, não se aceitando nada que possa ser considerado plágio ou outro tipo de infringência à lei de direito autoral;

11.2.2 A CONTRATANTE deterá os direitos de propriedade em relação a todos os cursos, de forma permanente, podendo, a qualquer tempo, alterar e corrigir o conteúdo e ministrar novas turmas.

11.3 O trabalho de editoração e impressão deve contemplar as seguintes orientações:

- a. Harmonização dos textos dos vários autores e revisão ortográfica e gramatical seguindo as regras gramaticais;
- b. Confecção de ilustrações, pesquisa de imagens em alta resolução para ilustração e elaboração de infográficos;
- c. Formato A4; 210mm x 297mm fechado;
- d. Capa e contracapa: papel cartão “triplex” fosco 350 g/m², 4x4 cores, laminação fosca;
- e. Miolo: de 100 a 150 páginas em papel couché 90 g/m², 4x4 cores, com certificação “FSC”, acabamento refilado e encadernado;
- f. Tiragem de 100 exemplares.

11.4 Realizar em conjunto com a CONTRATANTE o projeto gráfico da Apostila e da Publicação Final, sendo que a CONTRATADA será responsável pela editoração e a CONTRATANTE será responsável pela diagramação;

11.5 A CONTRATADA deverá entregar a versão preliminar e final do texto básico da Apostila e da Publicação Final, em meio digital (CD-ROM), em CD gravado – cópia aberta, uma cópia em Microsoft Office for Windows, sem nenhum tipo de senha de proteção e duas cópias em papel. Todo material de memória técnica, bancos de dados, tabelas, mapas, figuras etc. devem ser também entregues, em meio digital, para posterior utilização pela Contratante.

11.6 O documento final da Apostila e da Publicação Final deverão contar com aproximadamente 100 páginas, cada um. O número total de páginas inclui ilustrações, mapas, desenhos, gráficos e/ou diagramas que deverão ser coloridos e em alta resolução.

11.6.1 Tabelas, quadros e gráficos deverão obedecer às normas de apresentação da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de representação tabular do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Eles deverão estar enumerados, conter títulos completos e autoexplicativos (sempre fora da figura), bem como as respectivas fontes. Além de estarem no corpo do texto, os mesmos devem ser enviados separadamente nos formatos WORD (*.doc) ou Excel (*.xls), desde que permitam edição.

11.6.2 Todas as ilustrações, figuras e mapas deverão ser entregues no formato eps e as imagens de ilustrações, figuras e mapas deverão ser entregues em alta resolução, 300 dpi e tamanho mínimo de 210 mm de largura no formato 4x3 ou 16x9; os gráficos deverão ser entregues no formato xls (excel).

11.6.3 Os textos elaborados devem conter a relação dos profissionais da CONTRATADA, que participaram de sua elaboração, a bibliografia e os créditos dos trabalhos utilizados na elaboração da Apostila e Publicação Final.

11.7 A Apostila e a Publicação Final deverão seguir minimamente a referência bibliográfica indicada:

- BEATLEY, Timothy; BROWER, David; SCHWAE, Anna K. **An introduction to coastal zone management**. 2nd. Washington, DC: Island Press, 2009.

- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima – PNA**. Brasília, DF, [2017?]. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/clima/adaptacao/plano-nacional-de-adaptacao>>. Acesso em: abr. 2017.

- CEPAL. **La economía del cambio climático en América Latina y el Caribe**: síntesis 2010. Santiago de Chile, 2010. (Colección Libros y Monografías, LC/G. 2474). Disponível em: <<http://www.cepal.org/es/publicaciones/2974-la-economia-cambio-climatico-america-latina-caribe-sintesis-2010>>. Acesso em: abr. 2017.

- CGEE. **Mudança climática e projetos de mecanismo de desenvolvimento limpo**: manual de capacitação. Ed. rev. atual. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://www.cgee.org.br/publicacoes/mudanca_do_clima.php>. Acesso em: abr. 2017.

- EIRD; OPS. **Huracán Mitch**: una mirada a algunas tendencias temáticas para la reducción del riesgo. San José, CR, 2000. Disponível em:

<<http://www.cridlac.org/digitalizacion/pdf/spa/doc12675/doc12675.htm>>. Acesso em: abr. 2017.

EIRD. **Vivir con el riesgo**: informe mundial sobre iniciativas para la reducción de desastres. Geneva, 2004. Disponível em: <<http://www.cridlac.org/digitalizacion/pdf/spa/doc16481/doc16481.htm>>. Acesso em: abr. 2017.

- FBOMS. GT CLIMA. **Mudanças climáticas e o Brasil**: contribuições e diretrizes para... Brasília, DF; São Lourenço da Serra, 2007. Disponível em: <http://mudancasclimaticas.cptec.inpe.br/~rmclima/pdfs/publicacoes/2007/Mudancas_Clima.pdf>. Acesso em: abr. 2017.

- Fundação Boticário de Proteção a Natureza, Iclei, Governos Locais pela Sustentabilidade : **“Adaptação Baseada em Ecossistemas – Oportunidades para políticas públicas em mudanças climáticas” (2015).**

- HOGAN, Daniel Joseph; MARANDOLA JR., Eduardo (Org.). **População e mudanças climáticas**: dimensões humanas das mudanças ambientais globais. Campinas: UNICAMP/NEPO; Brasília, DF: UNFPA Brasil, 2009.

- ICLEI – **Guia de Ação Local pelo Clima** –Programa Cidades Sustentáveis 2016

- ICLEI. Local Governments for Sustainability. **Durban adaptation charter**. Tyger Valley, SA, [2015?]. Disponível em: <<http://www.durbanadaptationcharter.org/>>. Acesso em: abr. 2017.

- IPCC. **Managing risks of extreme events and disasters to advance climate change adaptation**: special report of the ... Edited by Christopher B. Field et al. Cambridge, UK: Cambridge University, 2012. Disponível em:<https://www.ipcc.ch/pdf/special-reports/srex/SREX_Full_Report.pdf>. Acesso em: abr. 2017.

- IPCC. **Climate Change 2007**: the physical science basis. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2007. Cap. 2, p. 129-234. Disponível em: <http://www.ipcc.ch/publications_and_data/publications_ipcc_fourth_assessment_report_wg1_report_the_physical_science_basis.htm>. Acesso em: abril de 2017.

- IPCC. Grupo Intergubernamental de Expertos sobre el Cambio Climático. **El cambio climático y el agua**: documento técnico VI del IPCC. Edición a cargo de: Bryson Bates et al. Ginebra, 2008. Disponível em: <<http://www.cridlac.org/digitalizacion/pdf/spa/doc17424/doc17424.pdf>>. Acesso em: abr. 2017.

JACOBI, Pedro Roberto. **Aprendizagem social**: diálogos e ferramentas participativas: aprender juntos para cuidar da água. São Paulo: USP/IEE/ PROCAM, 2011.

-JOHNSTON, Barbara Rose et al. **Water, cultural diversity, and global environmental change**: emerging trends sustainable futures? Paris: UNESCO, 2012. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002151/215119E.pdf>>. Acesso em: abr. 2017

LOFTUS, Anne-Claire. **Adapting urban water systems to climate change**: a handbook of decision makers at the local level. Freiburg, DE: ICLEI, 2011. Disponível em: <http://ccsl.iccip.net/SWITCH_Adaption-Handbook_final_small.pdf>. Acesso em: abr. 2017

- LUDWIG, Fulco et al. (Ed.). **Climate change adaptation in the water sector**. London: Earthscan, 2009.
- MARENGO, José A. **Mudanças climáticas globais e seus efeitos sobre a biodiversidade**: caracterização do clima atual e definição das alterações climáticas para o território brasileiro ao longo do século XXI. Brasília, DF: MMA, 2006. 212 p. (Série Biodiversidade, 26). Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/estruturas/imprensa/arquivos/livro%20completo.pdf>>. Acesso em: abr. 2017.
- MARENGO, José A. et al. **Eventos extremos em cenários regionalizados de clima no Brasil e América do Sul para o Século XXI**: projeções de clima futuro usando três modelos regionais - relatório 5. São Paulo: INPE/CPTEC: USP/IAG, 2007. Projeto Mudanças Climáticas Globais e Efeitos sobre a Biodiversidade. Subprojeto: Caracterização do clima atual e definição das alterações climáticas para o território brasileiro ao longo do Século XXI. Apoio MMA/SBF/DCBio. Disponível em: <http://www.grec.iag.usp.br/link_grec_old/outros/ambrizzi/relatorio5.pdf>. Acesso em abr. 2017.
- MESQUITA, Afrânio R. **Nível do mar no estado de São Paulo**. In: SEMINÁRIO IMPACTOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E CENÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, 2007, São Paulo. **Palestras ...** São Paulo: SMA/ CETESB, 2007. 1 arquivo (12 slides), PDF, il. color. Disponível em: <<http://proclima.cetesb.sp.gov.br/eventos/memoria-dos-eventos/impactos-das-mudancas-climaticas-e-cenarios-no-estado-de-sao-paulo/>>. Acesso em abr. 2017.
- MOTTA, Ronaldo Seroa da et al. (Ed.). **Mudanças climáticas no Brasil**: aspectos econômicos, sociais e regulatórios. Brasília, DF: IPEA, 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=10196>. Acesso em: abr. 2017
- NOBRE, Carlos A. et al. **Mudanças climáticas e alterações nos biomas da América do Sul**: relatório 6. São Paulo: INPE/CPTEC: USP/IAG, 2007. Projeto Mudanças Climáticas Globais e Efeitos sobre a Biodiversidade. Subprojeto: Caracterização do clima atual e definição das alterações climáticas para o território brasileiro ao longo do Século XXI. Apoio MMA/SBF/DCBio. Disponível em: <http://mudancasclimaticas.cptec.inpe.br/~rmclima/pdfs/prod_probio/Relatorio_6.pdf>. Acesso em: abr. 2017.
- NOBRE, Carlos A. et al. **Vulnerabilidades das megacidades brasileiras às mudanças climáticas**: região metropolitana de São Paulo: sumário executivo. São Paulo: INPE, 2010. Disponível em: <http://mudancasclimaticas.cptec.inpe.br/~rmclima/pdfs/publicacoes/2010/SumarioExecutivo_megacidades.pdf>. Acesso em: abr. 2017>.
- Plano de Ação Nacional de Adaptação às Mudanças Climáticas da República Dominicana, novembro de 2008 – PANA RD.
- PNUD. Dirección de Prevención de Crisis y de Recuperación. **La reducción del riesgos de desastres**: un desafío para el desarrollo: um informe mundial. New York, 2004. Disponível em: <http://www.undp.org/content/undp/es/home/librarypage/crisis-prevention-and-recovery/reduction_risques_catastrophes.html>. Acesso em: abr. 2017.

- SALATI, Eneas et al. **Tendências das variações climáticas para o Brasil no século XX e balanços hídricos para cenários climáticos para o século XXI**: relatório 4. São Paulo: INPE/CPTEC: USP/IAG, 2007. Projeto Mudanças Climáticas Globais e Efeitos sobre a Biodiversidade. Subprojeto: Caracterização do clima atual e definição das alterações climáticas para o território brasileiro ao longo do Século XXI. Apoio MMA/SBF/DCBio. Disponível em:

<http://mudancasclimaticas.cptec.inpe.br/~rmclima/pdfs/prod_probio/Relatorio_4.pdf>. Acesso em: abr. 2017.

- SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente. Assessoria de Águas. **Mudanças climáticas e água no Brasil**: iniciativas de adaptação. São Paulo, 2011. Contribuição Brasileira ao VI Fórum Mundial da Água. Disponível em: <http://proclima.cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/28/2014/05/sp_sma_mudancas_climaticas_agua_br1.pdf>. Acesso em: abr. 2017.

- SÃO PAULO, (ESTADO). Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Planejamento Ambiental. **Zona Costeira Paulista**. Relatório de Qualidade Ambiental.2021. Organização: Fabiano Eduardo Lagazzi Figueiredo. São Paulo: CPLA/CPLA,2021

- UN-HABITAT. **Los desastres y los asentamientos humanos**: balance de la realidad em la cuenca del Caribe. [S.l.], 2002. Disponível em: <<http://cidbimena.desastres.hn/docum/crid/Mayo2006/pdf/spa/doc16094/doc16094.htm>>. Acesso em: abr. 2017.

- UNISDR. **Hyogo framework for action 2005/2015**: building the resilience of nations and communities to disasters. Geneva, [2006?]. Extract from the final report of the World Conference on Disaster Reduction, Kobe, Hyogo, JP, 18-22 jan. 2005. Disponível em: <<http://www.unisdr.org/2005/wcdr/intergover/official-doc/L-docs/Hyogo-framework-for-action-english.pdf>>. Acesso em: abr. 2017.

- VAZQUEZ, Daniel Arias: **A Questão Urbana da Baixada Santista Políticas, vulnerabilidades e desafios para o desenvolvimento** – Editora Universitária Leopoldianum, 2011.

- WORLD BANK Orgs. Richard Huber, Jack Ruitenbeek and Ronaldo Serôa da Motta **“Market based instruments for environmental policymaking in Latin America and the Caribbean: Lessons from eleven countries”**. (1997).

ANEXO I.1

O Plano de Trabalho deverá apresentar o seguinte conteúdo:

1. Introdução apresentando a que se refere o empreendimento.

2. Objetivos gerais e específicos.

3. Atividades que serão desenvolvidas para a implementação.

- 3.1 Reuniões técnicas e entrevistas com cada município para coleta de informações;
- 3.2 Definição de cronograma detalhado e local das capacitações;
- 3.3 Previsão de carga horária distribuída entre aulas teóricas e praticas para a capacitação geral e específica.

4. Equipamentos/Materiais a serem providenciados:

- 4.1 Apostila;
- 4.2 Material didático.

5. Dados e Informações que serão levantados por município:

- 5.1 Plano Diretor;
- 5.2 Zoneamento Ecológico Econômico;
- 5.3 Carta Geotécnica ou de Risco;
- 5.4 Plano de Bacia;
- 5.5 Plano de Drenagem Urbana;
- 5.6 Legislação de Mudanças Climáticas;
- 5.7 Indicadores Socioeconômicos, Ambientais e de Saúde;
- 5.8 Carta de Uso e Ocupação do Solo;
- 5.9 Cenários Climáticos;
- 5.10 Ações de adaptação já em curso ou previstas.

6. Métodos de análise e interpretação de dados e informações que serão obtidas.

7. Apresentação de Resultados que serão obtidos.

- 7.1 Consolidação de informações por municípios;
- 7.2 Seminário;
- 7.3 Publicação Final.



8. Infraestrutura própria e alugada a ser utilizada (veículos, equipamentos, espaço físico, etc.)

9. Outras Despesas (deslocamento, combustível, pedágio, refeição, etc.)

10. Cronograma de execução

11. Documentação prevista para o acompanhamento da implementação (fotografias, ata e pauta de reunião, listagem de presença, folders, dentre outros que julgar Necessário para comprovar realização de eventos vinculados ao projeto).

X-X-X-X

ANEXO I.2

A Publicação Final sobre Cidades e Ações de Adaptação para os Recursos Hídricos frente às Mudanças Climáticas deverá conter a compilação e consolidação das ações de adaptação em curso ou já realizadas, complementando com informações especializadas previamente levantadas sobre os municípios, além de vincular com as vulnerabilidades, conforme seguinte sugestão:

1. Como enfrentar as mudanças do clima nas cidades
 - a. Especificidades da Zona Costeira
 - b. Identificação de Vulnerabilidades
 - c. Cidades Resilientes
 - d. Medidas de Adaptação
2. Fontes de Financiamentos
3. Experiências municipais (utilizando os mapeamentos obtidos nas capacitações)
 - a. Identificação de vulnerabilidades
 - b. Proposição de ações de adaptação
 - c. Apresentação dos programas, projetos ou ações de adaptação às mudanças climáticas apontando as respectivas fontes de financiamento
4. Conclusão

ANEXO I.3

A Apostila deverá seguir o conteúdo mínimo detalhado abaixo:

Módulo I – Mudanças climáticas, eventos extremos e riscos

Número aproximado de páginas: 20

O conteúdo programático proposto para o Módulo I deverá contemplar:

I.A - Tempo e Clima: situações em curto e médio prazo; explicações básicas sobre os fatores que influenciam os diferentes climas (pressão, latitude, altitude, corrente marítima, massas de ar, relevo, vegetação, grau de urbanização, etc.);

I.B - Breve histórico das investigações sobre mudanças climáticas, que contemple os principais marcos e pontos de debate;

I.C - Gases de Efeito Estufa, suas origens, seus efeitos e em que medida passam a ser nocivos;

I.D - O IPCC – Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas: natureza da entidade, resumo de seus relatórios (maior ênfase para o Relatório IV – relativo a água e adaptação e o VI sobre gerenciamento de riscos extremos e adaptação avançada às mudanças climáticas). Argumentação dos céticos com relação às mudanças climáticas. A comunicação das incertezas científicas - evidência e concordância com a base científica; Modelos Globais e Regionais, cenários para as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera e impactos na América do Sul e, em especial, no Brasil em relação à temperatura e à precipitação. Áreas críticas no Brasil e, especificamente no Estado de São Paulo, a baixada santista;

I.E - Explicação dos conceitos segundo fontes confiáveis (UNFCCC – Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, IPCC, INPE, FBMC, COPPE): Mudanças Climáticas Globais; Eventos Extremos; Perigo, Risco; Impactos; Variabilidade Climática; Exposição, Vulnerabilidades econômica, social e ambiental; Políticas para gestão de risco de desastres e disseminação da cultura do risco, permitindo ação coordenada da sociedade frente a eventos extremos; Mitigação; Adaptação e Planejamento de ações; Resiliência, Adaptação baseada em Ecossistemas; Ações com baixo risco de arrependimento ou incondicionais, bem como outros julgados necessários pela contratada;

I.F- Os compromissos internacionais existentes e os assumidos pelo Brasil com relação à redução dos riscos a desastres, redução na produção dos gases de efeito estufa

I.G - Apresentar a previsão das mudanças climáticas com base nos modelos de projeção do IPCC, para os cenários pessimistas e otimistas, para as várias regiões brasileiras e em especial para as regiões mais críticas, fundamentados nos modelos de emissão.

Módulo II – Como o aquecimento global e as mudanças no ciclo hidrológico afetam a sociedade, a economia e o meio ambiente.

Número aproximado de páginas: 20

O Conteúdo sugerido para o módulo II deverá abordar:

A. o ciclo hidrológico e como é afetado pelas mudanças do clima

1. efeitos do aquecimento global no ciclo hidrológico;
2. detalhar como tempestades, enchentes, inundações, secas, incêndios e elevação do nível do mar (para áreas costeiras), ondas de ventos, deslizamentos de encostas, ondas de frio e calor influenciam os meios urbano e rural;
3. como são afetados os serviços de saneamento ambiental (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem) e a infraestrutura em geral;
4. quais as consequências sobre a natureza/ecossistemas, influência na vazão dos rios e na infiltração e disponibilidade de água subterrânea, na vegetação, em especial nas matas ciliares, nascentes, assoreamento;
5. efeito sobre as atividades produtivas – portuária, indústria, agricultura, serviços, comércio, turismo;
6. efeito sobre a saúde, habitação, infraestrutura e trabalho.

B. Correlação dos problemas e seus fatores de ocorrência

1. vazão de rios, lagos e reservatórios (aumentar ou diminuir);
2. água subterrânea (intrusão salina por consequência da elevação do nível do mar, superexploração frente à maior demanda das atividades econômicas e populacional, riscos de contaminação, etc.);
3. elevação do nível do mar (inundação das áreas ocupadas, alteração dos ecossistemas naturais, intrusão salina na água subterrânea, etc.);
4. enchentes, erosão, drenagem (efeitos de chuvas intensas em áreas rurais e urbanas);
5. secas prolongadas (efeitos no sistema de abastecimento de água e nos ecossistemas);
6. qualidade de água e saúde (sistema sanitário não adequado compromete a qualidade que, por sua vez, reduzirá a disponibilidade de água para abastecimento, destacando que a má qualidade afeta a saúde);
7. meio ambiente e ecossistemas (desequilíbrio dos ecossistemas em consequência do excesso ou falta de água; perda de espécies, etc.);
8. previsões das consequências e impactos das mudanças climáticas sobre a Baixada Santista (possíveis efeitos sobre os diversos setores da economia e sobre a população).

OBS: O Módulo II deverá também contemplar animações dos conteúdos descritos acima(itens A e B).

Módulo III – Como os municípios podem enfrentar as alterações climáticas em suas várias dimensões.

Número aproximado de páginas: 30

Marcos Internacionais:

A. O Marco de Ação de Sendai para o período pós 2015 oferece quatro áreas prioritárias para tomada de decisões

1. Compreensão do risco de desastres;
2. Fortalecimento da governança do risco de desastres para o seu gerenciamento;
3. Investimento na redução do risco de desastres para a resiliência; e
4. Melhoria na preparação da gestão de risco para desastres a fim de minimizar o impacto destes, bem como propiciar uma melhor dinâmica para recuperação, reabilitação e reconstrução.

B. O Marco de Ação de Hyogo para 2005-2015

1. Os 10 pontos para alcançar cidades resilientes: 1) organização e coordenação de ações; 2) recursos para redução dos riscos de desastres; 3) avaliações de risco; 4) infraestrutura para redução de risco; 5) segurança de todas as escolas, hospitais e serviços de saúde; 6) planejamento do uso e ocupação do solo com destaque para as áreas carentes; 7) programas educativos e de capacitação; 8) proteção dos ecossistemas e das zonas naturais; 9) implantar sistemas de alerta prévio para gestão de emergências; 10) atuação pós-desastre;
2. Base legal: instrumentos legais necessários;
3. Estrutura Institucional: alternativas para implantação de entidades/áreas responsáveis nas prefeituras;
4. Políticas Públicas Relacionadas: a necessidade de integração dos vários setores da Prefeitura: vigilância à saúde; abastecimento de água; esgotamento sanitário; sistemas de drenagem e de irrigação; infraestrutura resistente às alterações climáticas; desenvolvimento e execução de códigos de construção civil; proteção à biodiversidade, cobertura florestal, recursos costeiros e marinhos; demanda habitacional (com eventual destaque para relocação populacional); educação e conscientização; políticas de turismo; segurança alimentar; energia, desenvolvimento;
5. Envolvimento e comunicação com o público: exemplos de envolvimento de entidades da sociedade civil, comunidades em área de risco para enfrentamento das questões; listar as entidades e tipo de atuação potencial. Apresentar estratégia para sensibilização da população, com destaque para aquelas situadas em área de risco;
6. Repensar a infraestrutura urbana: onde passa o rio; sua variação natural; o papel das matas ciliares e a ocupação do entorno; chuvas intensas e efeito sobre as cidades; como prevenir desastres; como agir em relação às secas (reservação);
7. Meio rural: enchentes; assoreamento; seca; perda de biodiversidade; impactos físicos e econômicos na produção agrícola;

8. A poluição e as mudanças climáticas: água tratada é água disponível para abastecimento de modo a não provocar efeitos deletérios à saúde;
9. Economia e abastecimento: como a indústria, agricultura, comércio e serviços de saneamento e saúde (destaque para abastecimento de água) poderão enfrentar a oscilação e os impactos? O que pode ser feito em relação à segurança hídrica?

C. Adaptação Baseada em Ecossistemas

1. Experiências de AbE no Brasil
2. Benefícios e Vantagens da utilização da AbE
3. Inserção da AbE em políticas públicas

Módulo IV – Diagnostico das ações em curso, elaboração dos Planos de Ações e fontes de financiamento

Número aproximado de páginas: 30

O conteúdo sugerido para o Módulo IV é:

A. Identificação da vulnerabilidade ambiental, social e econômica

Apresentar métodos e instrumentos para a realização de diagnósticos de vulnerabilidade a eventos climáticos.

Retomar as definições para os termos Perigo, Vulnerabilidade climática, Exposição e Risco climático, Adaptação e Adaptação baseada em Ecossistemas.

Detalhar os campos e meios pelos quais as ações de gestão a desastres climáticos podem ser organizados, tendo como ponto de partida o aprimoramento institucional e tomada de decisão, envolvendo a gestão Integrada do risco, as várias secretarias municipais que têm interface com o problema, a participação da sociedade, buscando soluções compartilhadas, o fortalecimento da governança, o suporte jurídico, interfaces com o SIGRH e com a Defesa Civil e com demais políticas setoriais;

Identificar procedimentos básicos para trabalho de campo: apresentação de metodologias para identificação de áreas críticas, vulneráveis e populações em risco;

Mapeamento: localização em mapa ou imagem de satélite, com legenda compatível, dos problemas identificados pelos agentes;

Planejamento das ações: metodologias para priorização de ações e apresentação de exemplos de ações que podem ser desenvolvidas em áreas vulneráveis, com envolvimento das populações.

B. Identificar possíveis ações adaptativas para os municípios, contemplando ao menos:

1. Coleta e tratamento de esgotos domésticos;

2. Disposição adequada, coleta seletiva e reciclagem de lixo, além da promoção de iniciativas para a redução do consumo;
3. Ampliação da cobertura vegetal natural no Município;
4. Desenvolvimento de programas de proteção e/ou recuperação de áreas ciliares e nascentes, próprios ou em parceria; exemplos PSA
5. Incremento do índice de arborização urbana por habitante;
6. Promoção de ações de educação ambiental formal e não formal sobre mudanças climáticas e água; redução do uso de recursos naturais não renováveis e/ou incentivo ao uso de recursos naturais renováveis por meio de reuso de água, captação de água de chuva, utilização de sistemas de energia limpa, etc.;
7. Utilização, em instalações públicas, de itens de construção sustentável tais como: energia solar, água de reuso, temporizadores, telhado ecológico, calçada ecológica, torneiras com redutores de pressão, captação de água pluvial, etc.;
8. Proteção aos mananciais superficiais e/ou subterrâneos, com ordenamento do uso e ocupação de solo e garantia de qualidade e quantidade de águas compatíveis, envolvendo inclusive ações de educação para a população;
9. Promoção do uso racional da água por meio de ações na infraestrutura municipal (troca e manutenção de tubulação, instalação de hidrômetros, etc.) e de educação ambiental (incentivo à redução de consumo, etc.);
10. Planejamento territorial, estudo de vulnerabilidades e proteção ambiental: definição de regras para uso e ocupação do solo de forma a harmonizar a cidade e os recursos naturais (plano diretor municipal definido legalmente e implementado).

C. Identificar os estudos e instrumentos pré-existentes nos municípios.

1. Quais medidas adaptativas já estão sendo tomadas: desenvolvimento de instrumentos técnicos para gerenciamento, base legal, pesquisas, projeções, estudos, projetos e obras, fortalecimento institucional, criação de linhas de financiamento, obras, estudos de casos práticos, etc.

D. Capacitações municipais

1. Proposição de dinâmica para envolvimento dos alunos, que correlacione ações adaptativas já em curso, ou que sejam necessárias de acordo com as especificidades de cada município, com as pressões potenciais relacionadas com as mudanças climáticas (seca, enchente, elevação do nível do mar, entre outros);
2. As discussões deverão ser organizadas por temas (por exemplo, turismo, infraestrutura, insegurança dos setores produtivos, dados e informações, comunicação social, fortalecimento legal e institucional), de acordo com as especificidades de cada município, devendo, na medida do possível, serem identificadas as responsabilidades institucionais;
3. As ações adaptativas deverão ser indicadas nos mapas ou imagens utilizados na identificação de vulnerabilidades;

4. Possíveis fontes de recursos financeiros para viabilização das ações; e tendo como produto final um quadro sintético com os principais problemas regionais e as respectivas soluções, nos moldes do quadro 1.

QUADRO 1 – EXEMPLO DE QUADRO ANALÍTICO DE AÇÕES ADAPTATIVAS

Nome do Município - UGRHI	Temas	Medidas Adaptativas	Responsabilidade Institucional	Fonte de Financiamento
Pressão ou evento extremo				
Alta precipitação pluviométrica: enchente	Infraestrutura urbana e rural			
	Atividades produtivas			
	Dados e Informações			
	Comunicação Social			
	Fortalecimento Legal e Institucional			
Baixa Pluviosidade: seca				
Dinâmica Costeira: elevação do nível do mar				

E. Fontes de financiamento

Identificar fontes de financiamento, a fundo perdido ou reembolsáveis, sejam, estaduais, nacionais ou internacionais para apoiar ações adaptativas ou setoriais com rebatimento sobre as mudanças climáticas. No mínimo devem conter informações para os seguintes temas: saneamento (tratamento de esgotos, abastecimento de água, redes coletoras) disposição adequada de resíduos sólidos, revitalização de bacias, vegetação ciliar e reflorestamento, mudanças climáticas seja para ações adaptativas ou mitigadoras.



Devem também ser apresentadas as condições de financiamento, os pré-requisitos, a estrutura do projeto que é demandado para obtenção de financiamento ou acesso aos fundos.

1. Identificar, descrever critérios e exigências e disponibilizar a listagem de fontes de financiamento e fundos financeiros com disponibilização de recursos a fundo perdido e/ou reembolsáveis, sejam estaduais, nacionais ou internacionais para desenvolvimento de ações adaptativas, específicas para Mudanças Climáticas ou de outros fundos setoriais relacionados com o tema. No mínimo devem conter informações para os seguintes setores: saneamento ambiental (tratamento de esgotos, abastecimento de água, rede coletoras, drenagem, disposição adequada de resíduos sólidos), revitalização de bacias, vegetação ciliar e reflorestamento, dentre outros e ações adaptativas ou mitigadoras às mudanças climáticas, com especial atenção à AbE. Devem ser apresentadas as condições de financiamento, os pré-requisitos, a estrutura do projeto que é demandado para obtenção de financiamento ou acesso aos fundos;
2. Preparar material de orientação aos municípios para elaboração de programas ou projetos, seguindo as regras das fontes de financiamento discriminadas ou para que desenvolvam projetos com recursos próprios. Devem ser apresentadas as condições de financiamento, os pré-requisitos; estrutura do projeto que é demandado para obtenção de financiamento ou acesso aos fundos (formulários e roteiros para obtenção de recursos). Propor questões a serem debatidas na aula;
3. Assessorar os municípios na elaboração de programas, projetos ou ações que tenham por objetivo acesso a fontes e financiamento setoriais ou relacionadas especificamente às mudanças climáticas.

São Paulo 02 de outubro de 2018.

Marta Emerich
Arquiteta Urbanista

Maria Fernanda Pelizzon Garcia
Gerente da Divisão de Mudanças Climáticas



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

Este anexo deverá ser encaminhado apenas pela empresa vencedora da etapa de lances, contendo timbre da empresa, conforme solicitação do(a) pregoeiro(a) durante a sessão pública de licitação, especificamente na etapa de “Aceitabilidade da proposta”.

O valor a ser inserido no sistema BEC é o valor total do item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL PARA O PROJETO (R\$)
1.	Contratação de serviços de Capacitação Técnica dos Municípios da Baixada Santista para identificação de Vulnerabilidades e Proposição de medidas de Adaptação para Prevenção dos efeitos das mudanças climáticas sobre os Recursos Hídricos.	

Data:

- Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração



Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.5
(Modelo de declaração)

À
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018/308

Prezados Membros e Autoridade Competente,

Comprometemo-nos a apresentar, por ocasião da celebração do contrato de prestação de serviços oriundo deste certame, a licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, cuja autorização contempla o recebimento, acondicionamento, armazenamento temporário e disposição em aterro dos resíduos químicos perigosos Classe I, em conformidade com a classificação da ABNT NBR 10.004:2004.

(Nome da empresa)

(CNPJ)

(Representante legal)



ANEXO IV

RESOLUÇÃO SMA Nº 139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.444, de 22 de junho de 1989, e,

considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria;

considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.444, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;

b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8º - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I – Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II – Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria do Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do inciso I, e na alínea “a”, do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 – As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais.

Artigo 22 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 – O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas

peculiaridades e pautando- se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10º, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende- se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.444/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

Artigo 31 - A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.444, de 22 de junho de 1989, é do Chefe de Gabinete.

Artigo 32 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.444/1989, é de competência do Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 33 – No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços – SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.



Artigo 34 – Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções SMA nº 57/2013 e 75/2013.

(Processo SMA nº 5.006/2016).

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ANEXO I (DA RESOLUÇÃO SMA Nº 139/2017)
ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = EE / PE * DA$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

**ANEXO II (DA RESOLUÇÃO SMA Nº 139/2017)
NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = PE * 2$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, “SA”, multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor “ST” deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias “SF”.

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado “SF”, caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



**ANEXO III (DA RESOLUÇÃO SMA Nº 139/2017)
DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE
TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica $SA = DI / DC * DI$;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á $ST = DI \div 2$.

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CETESB n.º 44/2018/308

PREGÃO ELETRÔNICO CETESB n.º 44/2018/308

CONTRATO CETESB n.º _____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CETESB, POR MEIO DO(A) CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E _____, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS DA BAIXADA SANTISTA PARA IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS. INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS QUÍMICOS.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designada “**CETESB**”, e, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.491/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – nesta Capital, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representadas pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço de Capacitação Técnica dos Municípios da Baixada Santista para identificação de Vulnerabilidades e Proposição de medidas de Adaptação para Prevenção dos efeitos das mudanças climáticas sobre os Recursos Hídricos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços **deverá ter início no prazo** estipulado em reunião com a equipe da contratante, na sede da CETESB, sendo que a mesma deverá ser agendada em até 03 (três) dias úteis, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em até 16 (dezesesseis) meses, contados da data de emissão da ordem de início dos serviços e, conforme quadro de produtos abaixo:**

QUADRO DE PRODUTOS

PRODUTOS	PRAZO/MÊS
Tabela 1 – Produto 1 – PLANO DE TRABALHO	01
Conteúdo	
Relatório* contendo Plano de Trabalho	
Tabela 2 – Produto 2 – APOSTILA E MATERIAL DIDÁTICO	03
Conteúdo	
Metodologia das capacitações	
Material didático para as capacitações	
Apostilas	
Tabela 3 – Produto 3 – CAPACITAÇÕES	09
Conteúdo	
Capacitação Geral	
Capacitações Específicas	
Mapa de Identificação de Vulnerabilidades	
Registro das Medidas Adaptativas	
Formulário de Avaliação	
Tabela 4 – Produto 4 – PUBLICAÇÃO FINAL	03
Conteúdo	
Consolidação dos Trabalhos por Município	
Seminário para troca de experiências	
Publicação final	



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CETESB;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



V - dar ciência imediata e por escrito à CETESB de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à CETESB, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CETESB;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CETESB;

XII - apresentar, quando exigido pela CETESB, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CETESB;

XIV - obedecer às normas e rotinas da CETESB, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CETESB, respeitando suas normas de conduta;



XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CETESB, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos (se houver), necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XX - manter a contratante, permanentemente informada sobre as atividades a serem desenvolvidas e seu cronograma atualizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CETESB, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CETESB

À CETESB cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contato;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CETESB exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CETESB.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da CETESB, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no

Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, que integra este instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição, de acordo com o cronograma de atividades e com o Quadro de Produtos da Cláusula terceira – Do prazo de Execução.

PARÁGRAFO ÚNICO



A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá entregar os produtos resultantes das atividades de cada período, conforme Item 6 – PRODUTOS – sub item 6.1 Tabelas 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, à Divisão de Mudanças Climáticas - PIC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CETESB solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CETESB atestará a medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **após entrega e aprovação de cada produto, nos percentuais conforme quadro abaixo e**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura a **DIVISÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PIC, Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

QUADRO DE PRODUTOS E PERCENTUAL DE PAGAMENTOS

PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Tabela 1 – Produto 1 – PLANO DE TRABALHO	3%
Conteúdo	
Relatório* contendo Plano de Trabalho	
Tabela 2 – Produto 2 – APOSTILA E MATERIAL DIDÁTICO	22%
Conteúdo	
Metodologia das capacitações	
Material didático para as capacitações	
Apostilas	

Tabela 3 – Produto 3 – CAPACITAÇÕES	
Conteúdo	63%
Capacitação Geral	
Capacitações Específicas	
Mapa de Identificação de Vulnerabilidades	
Registro das Medidas Adaptativas	
Formulário de Avaliação	
Tabela 4 – Produto 4 – PUBLICAÇÃO FINAL	
Conteúdo	12%
Consolidação dos Trabalhos por Município	
Seminário para troca de experiências	
Publicação final	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela



CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CETESB, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;



b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CETESB o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CETESB a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CETESB;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela CETESB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto da CETESB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CETESB presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CETESB por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CETESB nos casos de rescisão administrativa, previstas neste instrumento, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pela CETESB em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** _____ () **vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CETESB, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação do serviço de capacitação técnica dos Municípios da Baixada Santista, para identificação de vulnerabilidade e proposição de medidas de adaptação para prevenção dos efeitos das mudanças climáticas sobre os Recursos Hídricos, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DA CETESB:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Correio eletrônico institucional:

Correio eletrônico pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CETESB:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
Correio eletrônico institucional:
Correio eletrônico pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
Correio eletrônico institucional:
Correio eletrônico pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
Correio eletrônico institucional:
Correio eletrônico pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____